

PORTARIA Nº 007/05 – P

Publicado no Diário da Assembléia nº 14005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando a manifestação do Presidente da CPL em folha 11, sugerindo a Inexigibilidade de Licitação à luz do inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993;

Considerando o Parecer nº 002/05 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 12 do processo nº 0013/2005;

Considerando ainda, tratar-se de fornecedor exclusivo, comprovando a inviabilidade de competição para atender a aquisição dos vales-transportes nesta capital,

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação com fulcro no inciso I do artigo 25, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando o **Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário Urbano de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins - SETURB**, CNPJ nº 38.132.932/0002-41, para aquisição de vale-transporte destinado atender os servidores desta Casa de Leis, pelo período janeiro a dezembro de 2005, no valor estimado de R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro de 2005.

Deputado **VICENTINHO ALVES**
Presidente